**Resultado Esperado:** Apresentar diretrizes para a avaliação e o monitoramento da capacidade funcionaldos empregados que executam atividades críticas (RAC).

**Objetivo**

Padronizar o conjunto de procedimentos e exames complementares para a avaliação e o monitoramento da capacidade funcional para execução de atividades críticas (RAC).

**aplicaçÃo**

Este procedimento se aplica às unidades da Vale e deve ser reproduzida por suas controladas, diretas e indiretas (sob gestão da Vale), no Brasil e nos demais países, sempre observando seu Estatuto Social ou seus documentos constitutivos e a legislação aplicável.

Dúvidas e questões relacionadas a este documento devem ser encaminhadas à Diretoria de Saúde e Segurança e Riscos Operacionais, através do e-mail [saude.seguranca.corporativa@vale.com](mailto:saude.seguranca.corporativa@vale.com).

**referências**

* POL-0001-G - Código de Conduta Ética
* POL-0019-G – Política de Sustentabilidade
* NFN-0009 - Norma de Sustentabilidade
* NFN-0001 - Norma de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
* PGS-003523 - Diretriz Corporativa para Gestão de Saúde Ocupacional

**DEfinições**

**Atividade Crítica:** atividade considerada de alto risco de fatalidades. Este documento abrange as seguintes atividades críticas: trabalho em altura (RAC-01), veículos automotores (RAC-02), equipamentos móveis (RAC-03), içamento de carga (RAC-05), espaço confinado (RAC-06), Trabalho em Eletricidade (RAC-10) e Metal Líquido (RAC-11).

**Avaliação da Capacidade Funcional**: conjunto de procedimentos e condutas necessários para promover a saúde do empregado, refletida em indicadores de saúde dentro da faixa de normalidade. Ambos têm por objetivo prevenir intercorrências com potencial de causar acidentes e promover o desempenho do trabalho com segurança. A sua base deve ser a avaliação clínica por anamnese, incluindo a história patológica pregressa, exame físico e provas funcionais e/ou exames complementares direcionados para a exigências fisiológicas da atividade.

**Doenças Crônicas Não Transmissíveis:** doenças não infecciosas que, aliadas a um conjunto de fatores, podem levar à deterioração progressiva da saúde. Incluem a hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, o diabetes e as doenças respiratórias crônicas, entre outras.

**Equipe de Saúde Vale:** Grupo de empregados Vale com formação profissional em medicina, enfermagem, serviços sociais ou outras profissões afins que integram a operação da área de saúde, incluindo contratados para prestar serviços médicos.

**Grupos de Controle Médico:** grupos compostos por empregados com características específicas de saúde em comum. Estes grupos são criados para otimizar ações de prevenção e tratamento médico tem a sua frequência de monitoramento estabelecida pelo médico do trabalho após avaliação clínica individual, com base na severidade do estado de saúde e risco potencial ao trabalhador caso o indicador esteja alterado.

**Indicadores de Saúde:** para os fins deste documento,os indicadores sugeridos são aqueles de natureza biológica que a literatura recomenda para acompanhar clinicamente cada doença crônica. Por exemplo: pressão arterial (hipertensos), glicemia de jejum ou hemoglobina glicosilada (diabéticos), etc. Nem sempre há indicadores biológicos como estes para as condições de saúde. Neste caso, recomenda-se algum outro que permita avaliar o estado de aptidão para executar atividades críticas como por exemplo a acuidade visual, a entrevista médica e exame físico para aspectos clínicos que demonstrem a aderência ao tratamento indicado, a resposta ao questionário Epworth para detectar apneia do sono, etc.

**Contraindicações absolutas:** consistem em condições de saúde incompatíveis com o exercício da atividade crítica ou risco de exposição a agente ambiental específico. São caracterizadas quando o exercício da atividade agrava a condição, ou o empregado terá seu grau de risco aumentado, ou há incapacidade total e permanente mental e fisiológica.

**Contraindicações relativas:** consistem em condições de saúde que tornam o empregado temporária e parcialmente incapacitado para o exercício da atividade crítica ou risco de exposição a agente ambiental específico. São caracterizadas quando o exercício da atividade agrava a condição, ou o empregado terá seu grau de risco aumentado, ou há incapacidade temporária e parcial mental e fisiológica.

**PRemissaS**

* As diretrizes e recomendações contidas neste documento estão fundamentadas na medicina baseada em evidências, diretrizes das Sociedades de Especialidades Médicas, recomendações da literatura especializada e validadas pelo Grupo Técnico de Medicina da Vale. Os procedimentos relacionados no ANEXO 4.1 - Matriz de Exames para Atividades Críticasforam definidos de acordo com os requisitos Vale (RAC – Requisitos de Atividade Crítica) e devem ser utilizados pelo médico coordenador ou responsável pelo programa de saúde para a análise, monitoramento e triagem do perfil de saúde dos empregados que executem atividades críticas.
* Ser portador de uma doença crônica não representa por si só uma contraindicação médica para a execução de atividades críticas, desde que o seu exercício não prejudique o tratamento relacionado com a doença e a manutenção dos indicadores biológicos dentro do padrão de normalidade individual.
* Todas as áreas onde a Vale opera deverão manter um programa para avaliar e monitorar a saúde dos empregados executando atividades críticas respeitando os requisitos legais do país.
* Medidas para proteger a confidencialidade e privacidade dos empregados envolvidos, assim como a prevenção da discriminação dos componentes dos grupos de controle serão definidas e implantadas.
* O monitoramento é o conjunto de procedimentos e condutas cujo objetivo é manter o empregado com indicadores de saúde dentro da faixa de normalidade individual e prevenir intercorrências de saúde com potencial de causar acidentes. A sua integridade é necessária ao desempenho do trabalho com segurança.

**DESCRIÇÃO DO PROCESSO:**

Os procedimentos locais para operacionalização desta diretriz deverão ser criados em até 365 dias após a publicação deste documento.

Visando a prevenção de situações como perda súbita de consciência, desmaios, alteração nos reflexos motores e disfunções cognitivo-comportamentais que afetem a segurança pessoal do trabalhador e de outros, a equipe de saúde Vale deverá desenvolver e implementar um programa permanente de monitoramento por meio do acompanhamento dos indicadores de saúde.

O responsável técnico pelo programa de gerenciamento de risco de saúde ocupacional da empresa é o responsável pelo programa de monitoramento e deverá seguir no mínimo a matriz de procedimentos apresentada no Anexo 4.1 e monitorar os seus respectivos indicadores de saúde.

Os procedimentos do programa utilizados para avaliação da capacidade funcional para execução de atividades críticas deverão manter relação com os riscos potenciais e exigências fisiológicas da respectiva atividade crítica para a qual o empregado estiver relacionado no sistema.

O modelo recomendado é a formação de grupos de controle periódico para:

* Empregados que executem atividades críticas;
* Empregados que executem atividades críticas e sejam portadores de doenças crônicas não transmissíveis;
* Empregados que executem atividades críticas e façam uso de medicamentos com potencial de impactar na capacidade de desempenho cognitivo, comportamental ou motor, cause perda súbita de consciência, redução da acuidade visual ou outra altere qualquer outra função cuja integridade seja necessária à execução com segurança de atividades críticas.

O programa deverá prever a busca ativa daqueles portadores com indicadores fora da normalidade para avaliação do risco de acidentes e capacidade funcional.

O monitoramento também deverá prever o aconselhamento e encaminhamento para tratamento e o acompanhamento periódico do estado de saúde dos trabalhadores que executam atividades críticas com objetivo de incentivar a aderência ao tratamento instituído e manter seus indicadores de saúde dentro da normalidade.

Os grupos de controle devem contemplar rotinas de monitoramento individualizadas segundo a severidade do caso, grau de aderência ao tratamento, impactos da medicação sobre as funções cognitivas, motoras e comportamentais e risco de acidentes por perda súbita de consciência ou morte.

A equipe de saúde emitirá conclusão de liberação para o exercício da mesma constando a expressão “*Liberado para [descrição da RAC]”* por meio de registro:

1. Na devida habilitação para atividade crítica emitida pela Segurança do Trabalho ou
2. No prontuário médico físico (preenchimento do anexo 3 do Guia de SSMA para Fornecedores) e no sistema informatizado.

Caso alguma contraindicação seja identificada durante as avaliações de capacidade funcional para execução de atividades críticas a conduta médica que deverá ser adotada é não liberar o trabalhador até que os indicadores estejam dentro dos padrões de normalidade. Os trabalhadores portadores de doenças crônicas ou em uso de medicamentos com potencial de produzir os efeitos acima de maneira súbita não devem ser liberados para executar atividades críticas até que sua aderência ao tratamento especializado definido pelo seu médico assistente esteja evidente e seus indicadores estejam dentro da faixa de normalidade.

As investigações diagnósticas relacionadas à avaliação da capacidade funcional para execução de atividades críticas deverão ser registradas em prontuário e no sistema informatizado de saúde ou nos registros médicos individuais do trabalhador.

**Indicadores dE MONITORAMENTO Do Programa:**

Os seguintes dados devem ser coletados e monitorados:

* Número de inscritos no programa (equivalente ao total de pessoas elegíveis inscritas);
* Taxa mensal de adesão ao monitoramento = número de inscritos que foram monitorados no mês x 100/ número total de inscritos elegíveis;
* Taxa mensal de inscritos com indicadores normais = número de inscritos com indicador normal no mês x 100/ número total de inscritos elegíveis;
* Taxa mensal de absenteísmo dos inscritos = número de inscritos que não compareceram ao controle no mês x 100/ número total de inscritos elegíveis;
* Taxa mensal de reincidência de alterações = número de inscritos que tiveram reincidência de alteração do indicador no mês x 100/ número total de inscritos elegíveis.

**PAPÉIS e RESPONSABILIDADES**

**Gerência Executiva de Saúde e Segurança da Vale:**

* Estabelecer diretrizes e orientações para avaliação da capacidade funcional dos empregados que exerçam atividades críticas (RAC) na Vale;
* Realizar revisões periódicas deste documento;
* Apoiar as unidades operacionais na implementação das atividades de saúde e do Plano de Ação para melhoria continua de seus processos;
* Monitorar a implantação das ações referente a essa diretriz;
* Acompanhar os indicadores do programa.

**Responsável Técnico Pelo Programa de Gerenciamento de Risco de Saúde Ocupacional da Empresa Contratada:**

* Realizar planejamento e implementação do programa de avaliação de capacidade funcional dos empregados que exerçam atividades críticas (RAC) na Vale;
* Conhecer e familiarizar-se com os ambientes de trabalho da unidade onde os empregados executam atividades críticas;
* Encaminhar documentos médicos referentes à essa diretriz para guarda e arquivamento em prontuários individuais em sua área de trabalho;
* Avaliar o desempenho do programa.

**Médico Examinador da Empresa Contratada:**

* Examinar individualmente os trabalhadores inscritos no programa e avaliar a efetividade do tratamento;
* Emitir a liberação para execução de atividade crítica específica;
* Registrar e reportar ao Médico Coordenador do Programa de sua unidade todos os desvios verificados no exame médico do empregado ou qualquer dado relevante para saúde do examinado e para as condições de segurança no ambiente de trabalho;
* Em conjunto com o responsável técnico pelo programa de gerenciamento de risco e toda a equipe de saúde ocupacional, investigar e definir condutas quando de sintomas ou alterações percebidas durante avaliação ocupacional;
* Informar a pessoa examinada quanto à eventual presença de anormalidades em seus exames;
* Orientar a pessoa examinada quanto ao tratamento em todos os casos de doença ocupacional;
* Não liberar o trabalhador para o exercício das atividades críticas quando houver indicativos que o estado de saúde representa fator de risco à sua segurança. A não liberação poderá ser temporária ou permanente de acordo com avaliação médica, sempre fundamentada, segundo critério do responsável técnico;
* Ao liberar o trabalhador monitorado para o exercício das atividades críticas, emitir documento de liberação;
* Orientar a pessoa examinada, caso sejam diagnosticadas alterações de saúde não relacionadas ao trabalho, quanto ao tratamento em serviço médico assistencial, que não o serviço médico ocupacional da empresa.

**Equipe de Saúde da Empresa Contratada:**

* Identificar e fazer a busca ativa dos portadores de doenças crônicas e/ou em uso de medicamentos com potencial de impactar na capacidade de desempenho cognitivo, comportamental, motor, perda súbita de consciência, acuidade visual entre outras funções cuja integridade é necessária ao desempenho do trabalho com segurança.
* Fazer o monitoramento do estado de saúde dos trabalhadores.
* Registrar as informações e dados necessários ao acompanhamento do estado de saúde dos trabalhadores.

**Gerência de Saúde e Segurança da Empresa Contratada:**

* Administrar em conjunto com o Coordenador os casos especiais detectados através dos exames médicos ocupacionais;
* Revisar os procedimentos locais de saúde e segurança a fim de determinar adequação e efetividade das ações sendo realizadas.

**Gerentes e Supervisores da Empresa Contratada:**

* Informar à equipe de saúde ocupacional local nome de todo candidato ou empregado mapeado para atividades críticas. Onde não houver equipe de Saúde local, informar à equipe de Recursos Humanos;
* Garantir ao contratado autorização administrativa para realizar os exames ocupacionais e clínicos (quando aplicáveis).

**Trabalhadores Contratados:**

* Submeter-se aos exames médicos previstos, quando convocados.

**Anexo 4.1 - Matriz de Exames para Atividades Críticas Rev. 05**

- O anexo se encontra disponível na seção “Sou um Fornecedor” através do link: [www.vale.com/fornecedores](http://www.vale.com/fornecedores)